

NEWSLETTER

N.º 92 | MARÇO DE 2024

WWW.REDECIVIL.CSM.ORG.PT



NOTÍCIAS

- 9.^a REUNIÃO DOS PONTOS DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA DA CPLP
- 6.^a REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE – FÓRUM DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA CPLP
- 22.^a REUNIÃO ANUAL DA RJE CIVIL E COMERCIAL
- 94.º REUNIÃO EJM BRUXELAS REGULAMENTO INSOLVÊNCIA

EM DESTAQUE

ARRANQUE DO PROJETO EUROPEU
IJUSTC2C - IMPROVE JUSTICE COURT TO COURT
GRANT AGREEMENT - 101138174

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA UE (C-81/23)



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

JÁ SE MOSTRA DISPONÍVEL O RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADES DE 2023



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial





9.ª Reunião dos Pontos de Contacto da Rede Judiciária da CPLP

No dia 24 de janeiro de 2024 teve lugar a 9.ª Reunião do grupo civil dos Pontos de Contacto da Rede Judiciária da CPLP por videoconferência.

Foram discutidos, entre outros, os seguintes temas:

- Recomendação de Adesão às Convenções da Haia;
- Apresentação da Carta da Cidade de Praia para a Transformação Digital dos Sistemas Judiciários da CPLP, aprovada na I Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP.



6.ª Reunião da Comissão Permanente Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

A Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, reuniu no dia 25 de janeiro de 2024, em formato online.

Na reunião, foram debatidos entre outros temas, a criação de um grupo de trabalho de peritos que irão desenvolver o tema aprovado para a 2.ª da Cimeira do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça sobre o tema: Separação de Poderes e a Autonomia Administrativa e Financeira do Poder Judicial.

Foi ainda debatida a possibilidade de ser agendada uma reunião presencial, antes da realização da 2.ª Cimeira em Angola, para avaliar a situação da execução da Carta da Cidade de Praia, Cabo Verde, e avaliar as propostas do grupo de trabalho com vista à apresentação na dita Cimeira de um “produto/resultado” que seja útil e beneficie todos os Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.

Os Conselhos Superiores de Angola, Brasil, Cabo Verde, Portugal e São Tomé e Príncipe estiveram presentes na reunião





PROJETO EUROPEU

IJUSTC2C



O Conselho Superior da Magistratura, com a colaboração do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, apresentou uma candidatura ao aviso JUST-2023-JCOO/JUST *Lump Sum Grants do Justice Programme* da União Europeia com vista ao financiamento do Projeto “*Improve Justice Court to Court*” (*IJustC2C*).

O projeto foi aprovado pelo *Justice Programme* e o Contrato de Financiamento, no valor de 83.899,00€ de financiamento comunitário, foi assinado em dezembro de 2023 com o número Grant Agreement 101138174.

A execução do projeto, a cargo do Ponto de Contacto, iniciou-se em janeiro de 2024 e destina-se a reforçar o conhecimento dos instrumentos de justiça civil e comercial, através de ações de formação nos Tribunais Judiciais das 23 Comarcas dos Tribunais Portugueses.

Projeto Europeu



IMPROVE JUSTICE

COURT-TO-COURT

Ações de Formação

*Instrumentos de Cooperação Judiciária Europeia em
matéria civil e comercial*

Destinatários: Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça da
área civil e comercial



Co-funded by
the European Union



Ponto de Contacto da Rede
Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial



INÍCIO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024 teve lugar nos Tribunais Judiciais das Comarcas do Porto Este e Porto, respetivamente, as quatro primeiras ações de formação, ministradas pelos membros da equipa do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, designadamente a Juiz Ponto de Contacto, Dr.^a Rosa Lima e os Assessores Jurídicos, Dr. Carlos Rosado e Dr. Tiago Silva. Duas das sessões foram direcionadas aos Juizes e outras duas direcionadas aos Oficiais de Justiça, todos da área Civil e Comercial.

As matérias abordadas nestas sessões foram a Citação e Notificação – Regulamento (UE) 2020/1784 – e a Obtenção de Prova – Regulamento (UE) 2020/1783 –, sendo que as formações destinadas aos Magistrados Judiciais contaram com a presença da Ilustre Professora Universitária, Dr.^a Anabela Gonçalves, a qual se ocupou do Regulamento (UE) 1111/2019.

Nos próximos meses serão realizadas mais sessões, com a equipa do Ponto de Contacto da RJE Civil a percorrer as restantes 21 Comarcas nacionais.

TRIBUNAL JUDICIAL DA
COMARCA DO PORTO ESTE



TRIBUNAL JUDICIAL DA
COMARCA DO PORTO



Saiba mais informações sobre o projeto e conheça as datas das próximas ações de formação na página dedicada ao projeto em:

www.redecivil.csm.org.pt/ijustc2c/



QUER SABER MAIS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE JUSTIÇA CIVIL E COMERCIAL DA UE?

CONSULTE JÁ O NOVO FLYER INFORMATIVO DO PONTO DE CONTACTO



Digitalize o QR code para aceder ao flyer





94.º REUNIÃO DA EJM - BRUXELAS

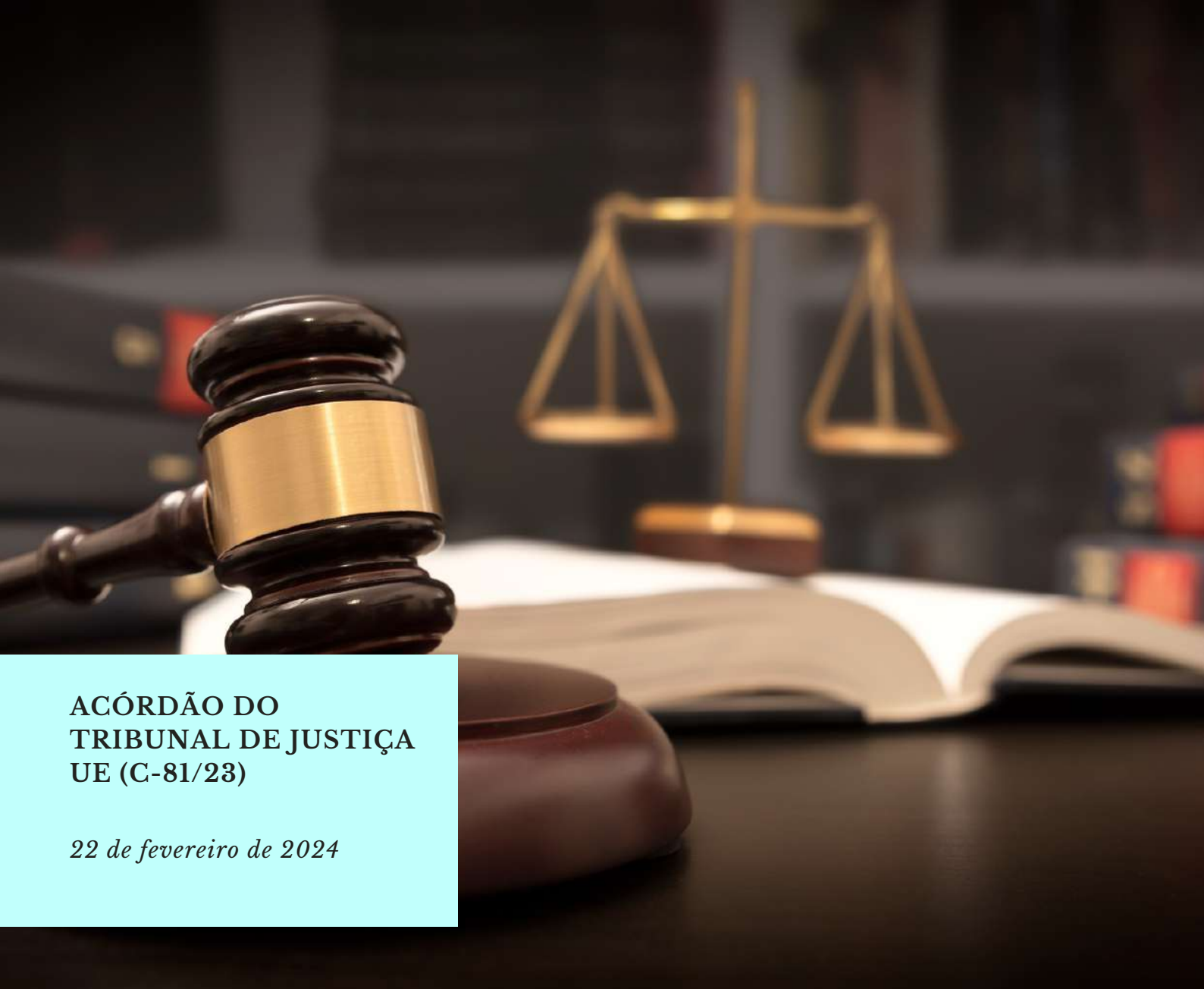
Regulamento Insolvência



Decorreu entre os dias 20 e 21 de março de 2024 a 94.ª Reunião de Pontos de Contacto da RJE Civil, em Bruxelas.

Tal reunião foi dedicada ao Direito da Insolvência, em particular à aplicação do Regulamento (UE) n.º 2015/848 e da Diretiva (UE) n.º 2019/1023.

Nos trabalhos a levar a cabo neste encontro, esteve presente a Senhora Juiz Ponto de Contacto, Dr.ª Rosa Lima, bem como os Assessores Jurídicos do Ponto de Contacto, Dr. Carlos Rosado e Dr. Tiago Silva.



ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA UE (C-81/23)

22 de fevereiro de 2024

«Reenvio prejudicial – Cooperação judiciária em matéria civil – Regulamento (UE) n.º 1215/2012 – Artigo 7.º, ponto 2 – Competência especial em matéria de responsabilidade extracontratual – Local onde ocorreu o dano – Utilização num veículo de um dispositivo manipulador que reduz a eficácia dos sistemas de controlo de emissões – Contrato de venda desse veículo celebrado num Estado-Membro diferente do Estado em que o comprador está domiciliado e onde o fabricante tem a sua sede – Entrega desse veículo e utilização normal dele no Estado-Membro em que o comprador está domiciliado».

O TJUE decidiu o seguinte: “Artigo 7.º, ponto 2, do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial deve ser interpretado no sentido de que, quando um veículo, alegadamente equipado pelo seu fabricante, num primeiro Estado-Membro, com um dispositivo manipulador ilegal que reduz a eficácia dos sistemas de controlo de emissões, foi objeto de um contrato de venda celebrado num segundo Estado-Membro e foi entregue ao comprador num terceiro Estado-Membro, o lugar onde ocorreu o dano, na aceção desta disposição, é neste último Estado-Membro”.

[Consultar Acórdão](#)

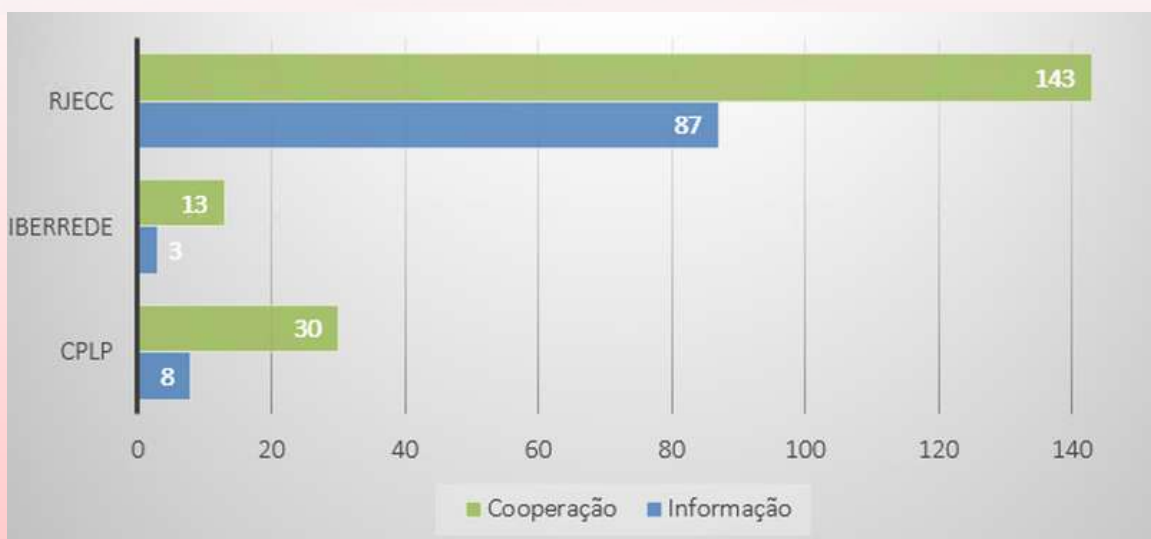
RELATÓRIO ANUAL 2023

JÁ DISPONÍVEL

CONSULTE JÁ O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES EM
WWW.REDECIVIL.CSM.ORG.PT

SABIA QUE...

Durante o ano de 2023 o Ponto de Contacto respondeu a 284 pedidos de cooperação e informação?



Ponto de Contacto de Portugal
Rua Duque de Palmela, n.º 23
1250-097 LISBOA

 (+351) 213 220 020
 correio@redcivil.mj.pt
 www.redcivil.csm.org.pt